

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 234/2025

Evento: Marcha para Jesus 2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme – Secretaria Municipal de Cultura

Data: 24/07/2025

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Dentro das atribuições que competem à Secretaria Municipal de Cultura de Mateus Leme, encontra-se o dever institucional de desenvolver e fomentar as manifestações culturais no

âmbito do município.

Nesse sentido, a realização da Marcha para Jesus 2025 se alinha aos objetivos desta

Pasta, na medida em que busca promover, preservar e valorizar as expressões culturais locais,

reforçando os vínculos comunitários e a identidade cultural do povo mateus-lemense por meio de

um evento de natureza religiosa e artística.

A "Marcha pra Jesus" é um evento tradicional do calendário cultural do município de

Mateus Leme, historicamente voltado à valorização da cultura gospel e à promoção do

fortalecimento comunitário e espiritual entre os cristãos evangélicos da cidade e região.

O evento foi instituído "Marcha pra Jesus" pela Lei Municipal nº 3.152/2022, sendo

reconhecida de relevante interesse cultural do Estado pelo Governo do Estado de Minas Gerais

Lei nº 24.510/2023, que tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais

dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Diante da complexidade técnica e operacional que envolve a execução do evento

incluindo contratação de artistas, estrutura de palco, som, iluminação, segurança, equipamentos e

demais serviços reconhece-se a ausência de estrutura administrativa e know-how técnico

específico da Prefeitura para gerenciar todas as etapas com excelência.

Nesse contexto, recomenda-se a realização da modalidade de MELHOR PROJETO nos



termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e da Lei Municipal 2.803/2017 junto a uma Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, como forma legal e eficiente de garantir a continuidade, inovação e profissionalização do evento, resguardando os valores cristãos que o originam e promovem o acesso democrático à cultura para toda a população.

Causaria um enorme impacto na comunidade do município de Mateus Leme-MG, a sua não realização podendo gerar um **sentimento de abandono** e **desprestígio** por parte do poder público à comunidade, comprometendo a relação institucional com esse segmento social.

Assim, na linha de contratação que aqui se vislumbra, deverá ser feito por meio da modalidade de seleção MELHOR PROJETO e celebrado Termo de Parceria com entidade devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme marcos legais.

### 2. DA PREVISÃO DA FONTE DE RECURSO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao Plano Anual de Contratações através de:

Fonte de Recurso: 150000000 /1501000000

Dotação Orçamentária: Apoio e Realização de Eventos Culturais no Município

Ficha 1116/1117

Elemento de Despesa: 33.90.3900

2.2. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS REQUISITOS DO OBJETO

3.1 Para iniciarmos nossos estudos, levantamos alguns elementos mínimos de itens e necessidades a serem atendidos, após uma consulta mercadológica e/ou técnica, os itens serão devidamente decupados.



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2 Para se viabilizar o evento pretendido, a contratação que sucederá este estudo, deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do evento.
- 3.3 Data do evento: 13 de setembro de 2025.
- 3.4 Previsão de público: 5.000 pessoas
- 3.5 Escopo básico do evento para o levantamento da demanda:

#### ITEM DESCRIÇÃO

- 1 SOM PALCO PRINCIPAL
- 2 LUZ / RIDER ARTISTA.
- 3 PAINEL DE LED.
- 4 CAMARIM (2 SALAS DE CAMARIM EM OCTANORME 4X4) COM PISO E PASSARELA.
- 5 GERADOR COM ABASTECIMENTO DIESEL.
- 6 PALCO
- 7 HOUSE MIX
- 8 ÁREA DE SERVIÇO TÉCNICA SOM ESTRUTURA
- 9 SISTEMA FLY
- 10 PORTICO / BOX TRUSS
- 11 POV'S
- 12 GRADIL
- 13 BARRACAS.
- 14 BANHEIRO QUIMICO STANDER.
- 15 BANHEIRO PNE.
- 16 SERVIÇO PROJETO ENGENHARIA PARA CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO PROJETO

#### DO CORPO DE BOMBEIROS COM TAXAS

- 17 BANNERS PARA TODA A IDENTIDADE VISUAL DA FESTA
- 18 SEGURANÇAS
- 19 SERVIÇOS DE BRIGADISTAS
- 20 SERVIÇOS BUFFET PARA CAMARINS TODOS OS ARTISTAS
- 21 SERVIÇOS de apoio logístico A PRODUÇÃO 4 PESSOAS
- 22 LIMPEZA PALCO / CAMARINS / ÁREA DE SERVIÇO
- 23 SERVIÇO PRODUÇÃO GERAL 2 Produtores (a) coordenador (a) geral do evento
- 24 SERVIÇO de 1 Eletricista para o evento
- 25 SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL LOCUÇÃO PARA A ADMNISTRAÇÃO
- 26 ORNAMENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA



- 3.6 Deverão ser ainda observados os seguintes itens:
- 3.6.1 CONTRATAÇÃO DE SHOWS: shows e atrações artísticas locais. Para contratação dos artistas de renome nacional e artistas locais deverão ser observados a legislação municipal vigente, bem como o cadastro dos artistas junto a Coordenadoria de Cultura de Mateus Leme.
- 3.6.2 DESPESAS DIVERSAS: Ecad, distribuição de material informativo gratuito e etc.
- 3.6.3 DESPESAS OPERACIONAIS: Água; luz; telefone; combustível; assistente administrativo etc.

#### 4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

- 4.1 Com base nos dados históricos da edição anterior da "Marcha pra Jesus", que contou com público estimado de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas, e considerando a manutenção do mesmo porte e formato para o exercício de 2025, foram estimadas as quantidades de bens e serviços necessários para a realização do evento, conforme os critérios de razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.
- 4.2 Estima-se com a presente contratação:

Descrição	Diária	Qtde.
SOM – PALCO PRINCIPAL	USIEME -	1
LUZ / RIDER ARTISTA	1	1
PAINEL DE LED E PALCO	1	1
CAMARIM	1	1
GERADOR	1	2
PALCO 10X08	1	1
HOUSE MIX	1	1
AREA DE SERVIÇO TÉCNICA	1	1
SOM		
TRIO ELÉTRICO	1	1



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

GRADIL	1	60 M
BARRACAS	1	7
BANHEIRO QUÍMICO	1	8
STANDER		
BANHEIRO PNE	1	2
SERVIÇO PROJETO		1 SERVIÇO
ENGENHARIA PARA CORPO DE		
BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO	V	
PROJETO DO CORPO DE		
BOMBEIROS COM TAXAS		
BANNERS PARA TODA A	1	25m
IDENTIDADE VISUAL DA		$\ominus$
FESTA		
SEGURANÇAS	1 700	10
SERVIÇO DE BRIGADISTAS	1	5
SERVIÇO DE BUFFET PARA	1	2
CAMARINS		
SERVIÇOS de apoio logístico A	1	4
PRODUÇÃO 4 PESSOAS		
LIMPEZA PALCO / CAMARINS /	1	1
ÁREA DE SERVIÇO		
SERVIÇO PRODUÇÃO GERAL -	7	4
2 Produtores (a) coordenador (a)		
geral do evento		9
SERVIÇO de 1 Eletricista para o	3	1
evento	V	1197
SERVIÇO DE CERIMONIAL -	1	1 1 0
LOCUÇÃO	101 ENTE -	M.
Banda local	TO LEMP	1
Serviço de DJ	1	1

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para subsidiar a tomada de decisão e garantir a viabilidade técnica e econômica da realização do evento Marcha para Jesus, previsto para o dia 13 de setembro de 2025, foi realizado um levantamento de mercado junto a empresas especializadas na organização de eventos.



- 5.2 Foram consultadas empresas do setor com atuação, com o objetivo de obter orçamentos para os principais itens necessários à execução do evento, tais como: estrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador de energia, banheiros químicos, gradil de isolamento, tendas, segurança, brigadistas, apoio operacional, dentre outros.
- 5.3 A solicitação de orçamentos foi realizada com base nos quantitativos estimados para atender à demanda do público esperado, considerando experiências de edições anteriores e o porte do evento. As empresas consultadas apresentaram propostas contendo valores detalhados, prazos de execução, exigências técnicas e condições comerciais.
- 5.4 Este levantamento permitiu identificar os custos médios praticados no mercado local e regional, possibilitando uma estimativa orçamentária mais realista e contribuindo para a definição da melhor estratégia de contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.
- 5.5 O comparativo dos orçamentos coletados será utilizado como base para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos, assegurando maior transparência e planejamento na realização do evento.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 Por tudo suscitado nos itens anteriores, invocamos o lançamento de CONCURSO DE PROJETOS, podendo participar as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias desta atendam aos requisitos instituídos pelas legislações de cada ente de referência.
- 6.2 Na linha de contratação que aqui vislumbramos, deverá ser celebrado TERMO DE PARCERIA com entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP perante o Ministério da Justiça Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, pelo Estado de Minas Gerais Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e Decreto Estadual nº 47.553/2018, ou pelo Município de Mateus Leme



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 49/2007, desde que tenham entre seus objetivos sociais a "PROMOÇÃO DA CULTURA".
  - 6.2.1 É vedada a participação de organizações que tenham perdido a qualificação de OSCIP, de acordo com o artigo 7°, da Lei Federal n°. 9.790/99 e parágrafo único, do artigo 4°, do Decreto Federal n°. 3.100/99, art. 14 da Lei Estadual 23.081/2018 e arts. 8° e 9° do Decreto Estadual n° 47.553/2018, e art. 10 da Lei Municipal n° 2.803/2017.
  - 6.2.2 É recomendado que a OSCIP interessada realize visita prévia no local onde se fará o evento, objetivando o conhecimento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executados os projetos, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando, assim, na elaboração dos projetos.
- 6.3. Será de responsabilidade da OSCIP parceira, em consonância com as informações contidas neste documento, apresentar o projeto, contemplando os seguintes elementos mínimos:
  - 6.3.1 Descrição do objeto, que deverá demonstrar:
  - I. Especificação do programa de trabalho proposto.
  - II. Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e incisos I e III do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.
  - III. Cronograma de execução do projeto (inciso II, do § 2°, do artigo 10, da Lei Federal n°. 9.790/99, e inciso III do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017).
  - IV. Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados (inciso III, do § 2°, do artigo 10, da Lei Federal n°. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso IV do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017).
  - V. Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV, do § 2°, do artigo 10, da Lei Federal n°. 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal n°. 3.100/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso V do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.



- VI. Especificações técnicas do projeto.
- 6.3.2 Ainda será de responsabilidade da OSCIP parceira e deverá estar contido em seu projeto:
  - I. A montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento;
- II. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- III. Apresentar até a antevéspera do evento toda estrutura já instalada no local indicado pelo Município.
- IV. Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 6.4 Destacamos aqui, que a linha de trabalho sugerida, também foi adotada em outros eventos municipais em 2025, Carnaval, Festa de Leite, no Distrito de Serra Azul, Carnaval, Festa de Santo Antônio, São Sebastião e cavalhada (Festa de Junho) e Julho Gospel bem como em 2024, nas festividades, Festa do Leite, Festa da Cachaça no Distrito de Azurita e Natal Luz, que foram eventos que demonstraram grande êxito organizacional e de público, o que nos leva a concluir, que o lançamento de concurso de projetos, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, da Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e da Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017, junto a uma Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, idônea e que possua capacidade técnica para a realização de eventos, tem se demonstrado uma estratégia eficiente e adequada.

### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após análise técnica e considerando a natureza do evento Marcha para Jesus, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação dos serviços necessários para sua execução.
- 7.2 A decisão fundamenta-se no fato de que os serviços e estruturas envolvidas na realização do SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA



evento são interdependentes e precisam estar devidamente integrados e coordenados, visando garantir a segurança, a fluidez da montagem, a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos previstos. O fracionamento da contratação poderia acarretar riscos como incompatibilidades técnicas entre os fornecedores, dificuldades de logística, aumento de custos operacionais e comprometimento da execução do evento.

7.3 Adicionalmente, ao concentrar a contratação em um único fornecedor especializado, é possível garantir maior responsabilidade sobre a entrega total do serviço, com melhor controle, padronização e agilidade na resolução de eventuais imprevistos, além de atender ao princípio da eficiência previsto na administração pública.

7.4 Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o ponto de vista econômico-operacional.

#### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 O evento Marcha pra Jesus, previsto para o dia 13 de setembro de 2025, tem como principal objetivo promover a valorização da cultura gospel e proporcionar um espaço de manifestação artística, expressão da fé e integração social da comunidade local e regional.

Entre os resultados pretendidos com a realização do evento, destacam-se:

- Fomento à cultura e à música gospel, por meio da apresentação de artistas locais e regionais, incentivando a diversidade cultural e a participação de diferentes denominações religiosas;
- Promoção da convivência comunitária e do fortalecimento dos laços sociais, oferecendo uma programação gratuita, aberta ao público e voltada para toda a família;
- Geração de oportunidades para o comércio local, por meio da movimentação da economia informal (ambulantes, barraqueiros e prestadores de serviço), contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município;
- Ampliação do calendário de eventos do município, fortalecendo a política pública de SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA



valorização da cultura e da religiosidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura;

- Garantia de um evento seguro, acessível e bem estruturado, com infraestrutura adequada (palco, som, iluminação, segurança, banheiros químicos, entre outros), assegurando conforto e bem-estar ao público participante.
- 8.2 Com a concretização desses resultados, espera-se consolidar a Marcha pra Jesus como um evento tradicional no calendário cultural de Mateus Leme, promovendo inclusão, cidadania e expressão da fé por meio da arte.

### 9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.
- 9.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.
- 9.3. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:
- Fiscal: Wellington Thiago de Souza Passos
- Gestor: Rodrigo Costa Marques

#### 10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1 Para a realização do evento Marcha para Jesus, previsto para o dia 13 de setembro de 2025, haverá duas frentes de contratação interdependentes:
  - 1. Contratação direta pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme da atração principal uma banda de renome nacional, que se apresentará no encerramento do evento;



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2. Contratação de empresa especializada na execução do evento, a quem caberá fornecer toda a infraestrutura e os serviços operacionais necessários à realização da programação, incluindo:
- Montagem de palco, sonorização, iluminação e painel de LED;
- Disponibilização de gerador de energia compatível com as exigências técnicas do evento;
- Segurança, brigadistas e apoio operacional;
- Instalação de banheiros químicos, tendas e gradis de isolamento.

10.2 Essas contratações são correlatas e interdependentes, uma vez que a apresentação da atração principal — contratada diretamente pela Administração Pública — dependerá da plena disponibilidade e compatibilidade técnica da estrutura fornecida pela empresa executora do evento. Isso inclui, por exemplo, a observância ao rider técnico da banda, o fornecimento de equipamentos adequados de som e luz, e o cumprimento dos requisitos logísticos e operacionais previamente acordados.

10.3 Assim, embora as contratações sejam formalmente distintas, devem ser tratadas de forma integrada e coordenada, de modo a assegurar a execução eficiente do evento, o cumprimento dos requisitos contratuais de ambas as partes e a experiência positiva do público.

# 11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 A realização do evento Marcha pra Jesus em área urbana aberta e com expectativa de grande público pode ocasionar impactos ambientais pontuais, típicos de eventos de médio porte. A identificação prévia desses impactos permite a adoção de medidas mitigadoras adequadas, de forma a preservar o meio ambiente e garantir a sustentabilidade da atividade.

#### 11.2 Principais impactos potenciais:

- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis e restos de alimentos;
- Poluição sonora, em decorrência das apresentações musicais e da aglomeração de SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA



pessoas;

- Danos à vegetação ou ao mobiliário urbano, caso o local do evento não seja adequadamente protegido;
- Contaminação do solo, em virtude de descarte inadequado de lixo ou de vazamento de óleo de geradores.

#### 11.3 Medidas mitigadoras propostas:

- Instalação de lixeiras em pontos estratégicos, com separação para resíduos recicláveis e não recicláveis, e posterior coleta seletiva em parceria com a equipe de limpeza urbana;
- Equipe de limpeza durante e após o evento, para manter o local organizado e reduzir o impacto visual e sanitário do lixo;
- Controle da emissão sonora, respeitando os limites permitidos pela legislação ambiental vigente, com término das atividades musicais dentro do horário autorizado;
- Uso de gradis e sinalização para isolamento de áreas sensíveis, evitando o acesso a canteiros, jardins ou locais com vegetação;
- Vistoria técnica nos geradores de energia, exigindo manutenção preventiva e controle de possíveis vazamentos;
- Campanha de conscientização ambiental, com faixas, cartazes ou avisos sonoros incentivando o descarte correto de lixo e o respeito ao espaço público.

11.4 Com essas ações, busca-se minimizar os efeitos ambientais negativos e garantir que o evento ocorra de forma responsável, contribuindo para a educação ambiental dos participantes e para a preservação do espaço utilizado.

#### 12. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, operacional e econômica para a realização do evento "Marcha pra Jesus 2025".

O evento representa iniciativa de relevante interesse público e cultural, uma vez que



promove a valorização da identidade gospel local, o fortalecimento de vínculos comunitários e o incentivo à convivência pacífica, respeitosa e plural entre os diversos grupos religiosos presentes na cidade de Mateus Leme/MG.

Dessa forma, manifesta-se o posicionamento conclusivo pela viabilidade e pela adequação da contratação, sendo esta a solução administrativa mais eficiente e proporcional para o atendimento da demanda pública identificada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA